



PARLAMENTO NACIONAL

República Democrática de Timor-Leste

Conselho de Administração

Decisão nº 03 /III/CA, de 13 de Março de 2014

Autoriza o abate e leilão de património do Parlamento Nacional

Considerando as razões técnicas, administrativas e financeiras apresentadas pelo Secretário-Geral em exercício a justificar, como melhor medida de gestão, a alienação de património devidamente identificado do Parlamento Nacional;

Considerando que se encontram preenchidos os critérios legais aplicáveis a esta situação, designadamente os previstos no Diploma Ministerial n.º 01 de 12 de 2008, que aprova o regime de alienação do património do Estado;

O Conselho de Administração, tendo ponderado devidamente sobre o assunto, delibera o seguinte:

1. É aprovado o abate e destruição ou alienação como sucata do património inventariado e listado pelos serviços do Secretariado Geral para o efeito.
2. É aprovada a alienação do património inventariado e listado pelos serviços do Secretariado Geral para abate, nos termos e condições a seguir descritos.
3. A alienação a que se refere o número anterior é feita por leilão, mediante apresentação de propostas pelos funcionários do Parlamento Nacional, pessoal de apoio aos membros da Mesa e do Secretariado-Geral, funcionários das bancadas parlamentares e aos Deputados.
4. O património a que se referem os números anteriores cuja alienação não for concretizada será entregue à Direção Nacional de Gestão do Património do Estado, do Ministério das Finanças, para atuação nos termos da lei.
5. O Secretário-Geral encarrega-se de fazer cumprir na íntegra esta Decisão pelos serviços do Secretariado Geral.
6. A presente Decisão produz efeitos a partir de 13 de março de 2014.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade de votos na 5.^a reunião ordinária do Conselho de Administração realizada em 13 de março de 2014.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,



Vicente da Silva Guterres

*O Secretário-Geral Interino do Parlamento
Nacional e Secretário do Conselho de
Administração*



Adelino Afonso de Jesus